



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N.º 121/2013-CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002958/2013-31

Brasília, 08 de *Julho* de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: **Campanha de Chamamento para efetuar inspeção e eventual aplicação do aderente do vidro panorâmico do teto dos veículos ASX AWD, fabricados entre julho de 2010 e março de 2011.**

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos *acima descritos*, por ter sido constatada possibilidade de descolamento do vidro panorâmico do teto e eventual quebra ou soltura, podendo gerar danos físicos aos ocupantes e/ou terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall> ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

Tamara A. Gonçalves
TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 133 - 2013/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002958/2013-31

Brasília, 08 de *Julho* de 2013.

Fornecedor: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para inspeção e eventual aplicação do aderente do vidro panorâmico do teto do veículos ASX AWD, fabricados entre julho de 2010 e março de 2011.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Récall* promovida pela empresa MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar inspeção e eventual aplicação do aderente do vidro panorâmico do teto.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 08 de julho de 2013, abrange 449 (quatrocentos e quarenta e nove) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos JMYXTGA2WBZA00186 a JMYXTGA2WBZA04797, distribuídas da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	2
AL	4
AM	8
BA	19
CE	7
DF	18
ES	8
GO	17
MA	4
MG	27
MS	8
MT	5



PA	9
PB	2
PE	4
PI	3
PR	30
RJ	47
RN	2
RO	3
RS	22
SC	19
SE	1
SP	178
TO	5
TOTAL	449

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que foi detectada uma falha *"na aplicação do primer do vidro panorâmico do teto nos veículos ASX"*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que *"há a possibilidade do descolamento do Vidro Panorâmico do Teto e sua eventual quebra ou soltura, possibilitando o risco de colisão, podendo gerar danos físicos e/ou materiais aos ocupantes e/ou terceiros"*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"a MMC Japão informou a MMCB sobre o problema em 27 de junho de 2013"*.

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil e no exterior provocados pelo defeito sujeito ao chamamento.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

É o relatório.

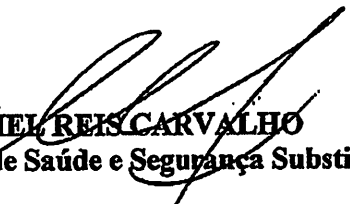
8. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., para que informe se o presente comunicado foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010. Ademais, para que encaminhe o

comprovante do comunicado realizado pela Matriz, no Japão, quanto à necessidade de realização de *recall*.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.


GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Saúde e Segurança Substituto



De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios e notificação.


TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos